



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projeto de Indicação Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas pela Secretaria de Governo - SEGOV a que se vincula ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas e da outras providencias.

### A Câmara Municipal de Maracanaú, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FMPSD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à políticas sobre drogas no âmbito do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas será gerenciado pela Secretaria de Governo - SEGOV a que se vincula ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à políticas sobre drogas no município de Maracanaú.

**Art. 3º** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas:

- I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;
- II. As transferências e repasses do Município;
- III. Os auxílios, legados, valores, as contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinadas por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas;
- IV. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V. Multas
- VI. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas no Imposto de Renda, conforme a Lei nº 2.213/2010;
- VII. Outras receitas destinadas ao referido fundo;
- VIII. As receitas estipuladas em lei.

§ 1º. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FMPSD e, sua destinação, será liberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, sem isentar a administração municipal de previsão de recursos necessários para as ações destinadas à Políticas Sobre Drogas.

§ 2º. Os recursos de responsabilidade de Município de Maracanaú, destinados ao Fundo



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Municipal de Políticas Sobre Drogas, serão programados de acordo com a lei orçamentária do respectivo exercício financeiro para promover Ações de Proteção e Promoção da Políticas Sobre Drogas, conforme as disposições desta Lei.

**Art. 4.** A Secretaria de Governo – SEGOV prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5.** O chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei, estabelecerá normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas.

**Art. 6.** Para o primeiro ano do exercício financeiro, o chefe do Poder Executivo Municipal remeterá a Câmara Municipal, o projeto de lei específico do orçamento do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas.

**Parágrafo Único** – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no orçamento do município.

**Art. 7.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de dotação orçamentária da Secretária de Governo – SEGOV.

**Art. 8.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

  
Francisco Antônio Ferreira da Silva

Chico Barbeiro  
Vereador



**APROVADO**



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

#### **Assunto: Instituição do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas**

Através do presente ofício, com o intuito do fortalecimento da política sobre drogas, tendo a frente, instrumentos como o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD, órgão colegiado, deliberativo, articulador, normativo e consultivo, vinculado à secretaria de Governo – SEGOV, criado pela Lei municipal nº 1.474, de 15 de outubro de 2009, apresento em anexo, minuta da criação da lei de instituição do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FMPSD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à políticas sobre drogas no município de Maracanaú.

Reforçamos ainda, que o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FMPSD é necessário para a garantia da realização das etapas do plano de ação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Maracanaú, na perspectiva da efetivação da política sobre drogas no município.

Agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,

  
Francisco Antônio Ferreira da Silva

Vereador



**APROVADO**